



Câmara Municipal de Ventania

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/96

SÚMULA: Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a legislatura de 1997 a 2000, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica estabelecida a remuneração mensal do Prefeito Municipal para viger na Legislatura de 1997 a 2000, em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Parágrafo único - A verba de representação do Prefeito Municipal será igual a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no "caput" deste artigo.

Art. 2º - A verba de representação do Vice-Prefeito será igual a 100% (cem por cento) do valor da verba de representação estipulada no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º - As remunerações de que tratam o presente Decreto Legislativo serão revistas na mesma época e proporção em que forem majorados os vencimentos dos servidores públicos municipais, inclusive no período compreendido entre a data de sua promulgação e 1º de janeiro de 1997.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor em 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA ESTADO DO PARANÁ, em 26 de agosto de 1.996.


OSNI TOMAZ PEREIRA
Presidente


HENRIQUE WINSTON L. GOMM
Primeiro Secretário

REGISTRADO

Livro Nº DISCRET

PUBLICADO

Jornal DIÁRIO DA MANHÃ

Edição Nº 2.786

Data 27/08/96